



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

LEILÃO 001/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa e/ou pessoa física, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 003/2023, de 01/01/2023, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 87/2023, na modalidade Leilão nº **001/2023**, **do tipo maior lance por item**, que será realizado no dia **12/04/2023**, a partir das **10:00 hs** e término previsto no mesmo dia, no pátio do Almoxarifado Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde- MG.

O Leilão será conduzido pelo servidor municipal, Márcio Luiz de Melo, juntamente com a Comissão de Licitação.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral.
- b) Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (pessoa jurídica).
- c) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (pessoa física).
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Compra e Venda.
- e) Anexo V – Relação de Bens.

01-DO OBJETO E VALOR

01.1- O objeto do presente Edital é a alienação do(s) bem(ns) móvel(eis) inservível(eis) para a Administração, de propriedade do Município, dividido(s) em lote(s), conforme abaixo relacionado(s) e **nas condições em que se encontra(m)**, onde os interessados deverão oferecer lances, partindo-se do(s) preço(s) mínimo(s) fixado(s) pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme Anexo V deste Edital.

02- DA ENTREGA DO ENVELOPE

02.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, devidamente fechado e entregue a **Comissão de Licitação**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Pedra Lisa, s/nº (Almoxarifado)

DATA: até o dia 12/04/2023

HORÁRIO: até às **09:30** hs

02.2- O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
LEILÃO Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

02.3- A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

02.4- Somente poderão participar da fase de lances os licitantes habilitados.

03- DA HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

03.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade não vencido, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

03.1.1- Cédula de Identidade (RG).

03.1.2- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

03.1.3- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I.

03.1.4- Declaração do licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo III.

PESSOA JURÍDICA:

03.1.5- Registro comercial, em caso de empresa individual, contrato social ou ato constitutivo e estatuto, em vigor, e última alteração se houver, devidamente registradas, e, se for o caso, acompanhados de documento de eleição da administração em exercício.

03.1.6- Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social.

03.1.7- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CRF.

03.1.8- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I.

03.1.9- Declaração do licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo II.

03.2- A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, dentro do prazo

de validade até a abertura das propostas, com os documentos vencidos devidamente atualizados, substitui a apresentação de todos os documentos, exceto a ficha cadastral do item 03.1.3 e 03.1.8.

03.3- Os documentos supramencionados poderão ser apresentados por fotocópia com autenticação cartorial ou mediante apresentação dos originais e xerox, que serão autenticados pela Comissão de Licitação.

04- DO PAGAMENTO

04.1- O licitante vencedor deverá obrigatoriamente recolher a importância oferecida aos cofres públicos municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato de compra e venda, no caso de veículos, e nos demais bens, contados a partir da data de homologação do certame.

05- DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

05.1- O(s) bem(ns) arrematado(s) só poderá(ao) ser retirado(s) após a quitação total do(s) lance(s) oferecido(s) que deverá ser feito através de pagamento de Guia Municipal de Arrecadação.

06- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

06.1- A presente licitação poderá ser revogada havendo interesse público ou anulada por ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo nenhuma indenização ao licitante participante.

07- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar dessa licitação pessoas físicas e jurídicas de direito privado que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

07.2- Será vedada a participação de **pessoas físicas** quando:

07.2.1- Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

07.2.2- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde.

07.2.3- Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.3- Será vedada a participação de **peças jurídicas** quando:

07.3.1- Reunidas em consórcio.

07.3.2- Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

07.3.3- Com a falência ou insolvência civil decretada ou que tenha requerido concordata.

07.3.4- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde.

07.3.5- Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08.1- Será considerado vencedor, o licitante que oferecer maior lance em detrimento aos demais participantes.

08.2- Todas as despesas como a transferência de documento, multas existentes e supervenientes à data do Leilão (no caso dos veículos), retirada e transporte do bem arrematado correrão por conta do licitante vencedor.

08.3- Os bens que serão leiloados ficarão no pátio do Almoxarifado Municipal à disposição dos licitantes para vistoria e serão alienados no estado de conservação que se encontram, ou seja, não caberão reclamações futuras.

08.4- Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, no horário das 08:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Suprimentos ou pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 27.

08.5- Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Edital.

Cabo Verde, 22 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – RELACÃO DE BENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023 - LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Lote	Bem	Ano/Mod.	Placa	Renavam	Avaliação
01	FIAT PALIO FIRE FLEX COR BRANCA	2014/2015	PUR-2391	01018049778	R\$ 9.000,00
02	FIAT PALIO FIRE FLEX COR BRANCA	2015/2016	PXH-8C48	01076834911	R\$ 12.900,00
03	FIAT PALIO FIRE FLEX COR BRANCA	2015/2016	PXS-2470	01080341355	R\$ 12.900,00
04	FIAT STRADA WORKING FLEX C. ABERTA COR BRANCA	2013/2013	OPO6E06	00528983962	R\$ 12.900,00
05	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K GASOLINA COR BRANCA	2007/2008	HMG-9493	942642228	R\$ 3.000,00
06	MICROONIBUS IVECO DAILY 45S16 16 LIGARES - DIESEL COR BRANCA	2008/2008	HMH-2270	961465654	R\$ 3.000,00
07	FIATO UNO MILLE FIRE FLEX COR BRANCA	2008/2008	HMH-2437	9582215766	R\$ 7.000,00
08	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX COR BRANCA	2012/2012	HLF-8G18	00460207130	R\$ 17.000,00
09	FIAT DOBLO ESSENCE 7LE FLEX COR BRANCA	2017/2017	QNF-8898	01132511450	R\$ 25.000,00
10	SUCATA EM ALUMÍNIO	XX	XX	XX	R\$ 6,00/KG
11	SUCATA EM FERRO	XX	XX	XX	R\$ 0,70/KG

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

LEILÃO Nº 001/2023

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

LEILÃO Nº 001/2023

por intermédio de seu representante legal Sr (a)

_____ ,
declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA FÍSICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

LEILÃO Nº 001/2023

_____,
declaro(a) sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de
minha parte, em participar do certame acima mencionado, assim como estou
apto a habilitar-me para a licitação mencionada.

Comprometo-me, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a
surgir, a partir dessa data.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - LEILÃO N° 001/2023

Contrato n°

Contrato de alienação de bem móvel que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e _____(qualificação), doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, em conformidade com o Leilão n° 001/2022 e Lei Federal n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente compromisso de compra e venda é a aquisição de _____, abaixo descrito(s):

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO(S) BEM(NS) MÓVEL(EIS) ALIENADO(S)

2.1. Todas as despesas como transferência, multas existentes e supervenientes à data do Leilão (no caso dos veículos), retirada e transporte do bem arrematado, correrão por conta do licitante vencedor.

2.2. A transferência de propriedade do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do preenchimento do recibo do veículo, sem qualquer ônus para o PROMITENTE VENDEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE O(S) VEÍCULO(S)

3.1. Uma vez efetuado o pagamento e preenchido o recibo para a transferência, o Município de Cabo Verde, ora denominado PROMITENTE VENDEDOR, exime-se de total e qualquer responsabilidade sobre o(s) bem(ns) alienado(s).

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total ora contratado é de R\$ _____ (_____), que deverá ser efetuado no

prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

4.2. No caso de inadimplência até 30 (trinta) dias será cobrado uma multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mais juros de 0,03% ao dia.

4.3. No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) será efetuada a rescisão unilateral do contrato e cobrado uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado.

4.4. O PROMITENTE COMPRADOR somente tomará posse do(s) veículo(s) e dele(s) será legítimo proprietário, após a sua quitação total e transferência do bem, conforme cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato está sendo firmado em conformidade com o Processo Licitatório nº 087/2023, Leilão nº 001/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Dos direitos:

Constituem direitos do PROMITENTE VENDEDOR, receber o valor deste contrato nas condições avençadas e do PROMITENTE COMPRADOR receber o(s) veículo(s) nas condições estabelecidas.

6.2. Das obrigações:

Constituem obrigações do PROMITENTE COMPRADOR:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento em dia do(s) veículo(s) alienado(s) bem como de **todas as despesas como a transferência de documento, multas existentes e supervenientes à data do Leilão (no caso dos veículos), retirada e transporte do bem arrematado.**

b) Promover a transferência de propriedade em até 30 (trinta) dias após a quitação do(s) veículo(s).

Constituem obrigações do PROMITENTE VENDEDOR:

a) Entregar o(s) veículo(s) ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento total do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O PROMITENTE COMPRADOR sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades, como atraso no pagamento.
- b) O promitente comprador ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias,
 - desistência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, obrigando-se a respeitá-los os herdeiros e sucessores do PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cabo Verde,

PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS: